



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminha-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 12/12/12
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE
PROTÓCOLO Nº 167
Data 11/12/12 12:30 horas
Buck
Secretário de Expediente

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º e o art. 5º, da Resolução nº 005/2011, de 17 de maio de 2011 que dispõe sobre a reorganização, modificação e criação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anápolis, bem como sobre a criação da Diretoria de Finanças e orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprova e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Passa o inciso II do art. 2º da Resolução nº 005/2011, de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização, modificação e criação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anápolis, bem como sobre a criação da Diretoria de Finanças e orçamento e dá outras providências, a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...).

(...).

II – Gabinete de Vereadores:

- a) Assessor jurídico..... 23 (vinte e tres) cargos simbolo C-2;*
- b) Chefe de Gabinete..... 23 (vinte e tres) cargos simbolo C-2;*
- c) Assessor Legislativo 23 (vinte e tres) cargos simbolo C-3;*
- d) Assessor Parlamentar..... 46 (quarenta e seis) cargos simbolo C-4;*
- e) Secretario Parlamentar..... minimo de 02 (dois) e maximo de 10 (dez) cargos, vencimento a ser definido por ato da Mesa Diretora.;*



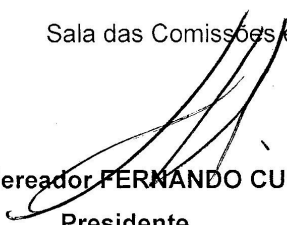
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

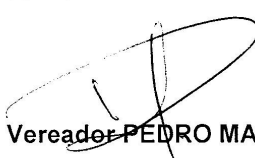
Art. 2º - Passa o art. 5º da Resolução nº 005/2011, de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização, modificação e criação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anápolis, bem como sobre a criação da Diretoria de Finanças e orçamento e dá outras providências, a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica fixado em 46 (quarenta e seis) o numero de cargos de assessor parlamentar e de 02 (dois) a 10 (dez) o numero de cargos de secretario parlamentar..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2012.


Vereador **FERNANDO CUNHA**
Presidente


Vereador **PEDRO MARIANO**
Vice - Presidente


Vereador **MAURO JOSÉ SEVERIANO**
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

A partir de 01 de janeiro de 2013, a Câmara Municipal contará com 23 vereadores, com isto será necessário disponibilizar a cada edil uma estrutura mínima para que possam exercer o cargo que o povo conferiu.

A estrutura física esta sendo executada de forma a oferecer a cada vereador um gabinete com estrutura para atender o povo de Anápolis, com isto faz-se necessário que a legislação que regula a estrutura de pessoal seja adaptada, visando que ao assumir o cargo, cada vereador possa exercer em plenitude a vereança.

Portanto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposta que se apresenta como uma contribuição inestimável ao trabalho dos edis enquanto legisladores e fiscais da atuação do executivo municipal.